



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200059

PREGÃO PRESENCIAL 007-2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE PIÇARRA E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA
LTDA-ME**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito, portador do CPF nº 719.019.812-15, residente na RUA BAHIA ESQ. C/ PARÁ, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001601	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: MINUANO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquilbenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico liquido viscoso, embalagem descartavel com 500 ml. validade minima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	257,00	1,500	385,50
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: C.LIMPA SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	106,00	7,000	742,00
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Acido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestrante, ácidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinizante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	65,00	1,700	110,50
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não	UNIDADE	114,00	6,350	723,90

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



002212	inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
002212	CESTO PARA LIXO - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	14,00	4,000	56,00
002213	TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS				
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	77,00	2,000	154,00
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.				
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: ZUPP	UNIDADE	210,00	6,250	1.312,50
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragância e veículo. Embalagem 500ml.				
003234	LÁ DE AÇO - Marca.: BOMBRIL	FARDO	22,00	21,900	481,80
003244	VASSOURA V 35 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
	CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.				
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	38,00	7,350	279,30
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	31,00	11,000	341,00
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
003258	CERA LÍQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	82,00	5,000	410,00
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragância, corante e veículo.				
003263	DESINFETANTE DE 500 ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	59,00	3,800	224,20
	Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.				
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	8,750	105,00
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.				
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	122,00	1,500	183,00
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.				
003298	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL - Marca.: YPE	UNIDADE	140,00	3,500	490,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %.				
	EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPRESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 1LT				
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE	UNIDADE	200,00	5,800	1.160,00
	TENSOATIVO CATIÔNICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.				
003448	EMBALAGEM PLÁSTICA.				
	SABONETE DE 90G - Marca.: PROTEX	UNIDADE	84,00	2,200	184,80
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT,				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



	DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.				
006438	ALCOOL 92,8% DE 1LT - Marca.: SOL	UNIDADE	70,00	5,150	360,50
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	295,00	1,250	368,75
	Germicida/Bactericida com fragrância Lavanda ou Floral com suporte plástico.				
008962	COADOR P/CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	21,00	4,000	84,00
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: NOROESTE	ROLO	1,00	23,500	23,50
008980	ESPANADOR - Marca.: ARTEC	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
	de pena tamanho 40cm.				
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. - Marca.: COPOBRA	PACOTE	1.405,00	3,700	5.198,50
	CAPACIDADE 200ML, TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.				
008994	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	5,00	17,600	88,00
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. - Marca.: COPOBRA	PACOTE	1.303,00	1,500	1.954,50
	CAPACIDADE 50ML,TRANSLUCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.				
008997	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT. - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
009000	CAIXA DE PALITO DE DENTE. - Marca.: GINA	UNIDADE	34,00	1,750	59,50
	100X1.				
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
009005	CONCHA MEDIA. - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
	EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.				
009007	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER) - Marca.: TRA	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
	MONT.				
009008	PRATO DE VIDRO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	54,00	6,000	324,00
009009	CUSCUZEIRA Nº 20 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
009010	JARRA PARA SUCO 5 LTS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
	EM PLASTICO.				
009011	COLHER DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
009012	COPO DE ALUMINIO COM ASA. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	13,500	81,00
009013	ESCORREDOR DE PLASTICO PARA MACARRÃO. - Marca.: PLAS	UNIDADE	3,00	16,500	49,50
	MONT				
009014	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 34. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
009022	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS. - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: GLOBO	PACOTE	54,00	2,000	108,00
009046	COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
009066	LUVAS DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: LATEX	PAR	5,00	12,800	64,00
009113	PAPEL TOALHA 2X1. - Marca.: SNOB	PACOTE	36,00	5,000	180,00
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: PRIVÁLIA	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: RODOFO	PACOTE	5,00	1,900	9,50
	MADEIRA RESISTENTE.				
009387	GARRAFAO TERMICO DE 05 LTS P/AGUA - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	24,00	29,000	696,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	24,00	6,000	144,00
009399	FORMA DE ALUMINIO Nº 5 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
009403	TAÇAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: CJSFER	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	36,00	4,000	144,00
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.				
013178	SACO DE FIBRA DE 50LTS - Marca.: SQ	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: NORDESTE	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
	Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlçado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.				
013288	VELA Nº08 8X1 - Marca.: S.TARCISIO	CAIXA	22,00	9,500	209,00
013289	PILHA ALCALINA GRANDE - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	136,00	14,500	1.972,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE	PACOTE	37,00	8,500	314,50
	SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.				
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML - Marca.: ESCOP	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
	Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.				
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	8,00	118,000	944,00
	MATERIAL PLASTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.				
014160	VARAL DE AÇO 20 MTS - Marca.: ART VARAL	PACOTE	10,00	5,800	58,00
014251	SABÃO EM PÓ DE 1KG. - Marca.: YPE	CAIXA	94,00	7,500	705,00
	TENSOATIVO CATIONICO,ALCALINIZANTES,COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: IDEA 01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
021319	XÍCARA 300 ML - Marca.: MARINEX	UNIDADE	15,00	14,500	217,50
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONT. MEDIDAS: 42X26CM	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.	UNIDADE	32,00	4,000	128,00
025701	SABONETE LIQUIDO 800ML - Marca.: PROTEX Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.	UNIDADE	69,00	11,500	793,50
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70 - Marca.: ARTEX Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
025703	TOALHA DE ROSTO OFF WITHE 49x70 - Marca.: ARTEX Toalha de Rosto off-white, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	UNIDADE	25,00	61,000	1.525,00
025704	JOGO DE COZINHA - Marca.: START Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.	JOGO	3,00	160,000	480,00
025705	BATE MÃO - Marca.: START Atoalhado em algodão.	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
025706	FERVEDOR 4,87L - Marca.: ALOESTE Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
025707	PORTA GUARDANAPO - Marca.: ARCPLAST Aço inoxidável, (LxAxC): 4x12x12,7cm.	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
025765	SACOLAS PLASTICA BRANCA 30x40CM 1000X1 - Marca.: MUL TPLAS	PACOTE	3,00	34,000	102,00
025770	PROTETOR SOLAR FPS 30 2LTS - Marca.: RED APLE Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador	UNIDADE	50,00	138,000	6.900,00
025771	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML - Marca.: RED APLE Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador	UNIDADE	66,00	38,000	2.508,00
025772	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML - Marca.: SUNDAW Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador	UNIDADE	60,00	42,000	2.520,00
054235	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4 X1 - Marca.: TERNURA BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, NÃO GOFRADO, RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.	FARDO	216,00	76,500	16.524,00

VALOR GLOBAL R\$ 59.149,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 59.149,75 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2020-LIMPEZ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2020-LIMPEZ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0707.041220003.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 1.160,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.696,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.126,65, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.956,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.009 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 580,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.828,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 980,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041240002.2.011 Manut.do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 580,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.378,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 555,00, Exercício 2020 Atividade 0808.041210003.2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 580,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.124,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 555,00, Exercício 2020 Atividade 1010.151220022.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.907,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27.127,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.005,00, Exercício 2020 Atividade 0909.201220005.2.029 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 308,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.250,10, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 452,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2020-LIMPEZ, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WAGNE COSTA MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL